



EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação para prestação de serviços e Locação de Veículos de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 01/10/2019.





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	5
7. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS.....	7
8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
9. ABERTURA DA SESSÃO.....	9
10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
12. DOS RECURSOS	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	12
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
16. DO CONTRATO.....	13
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	14
18. DOSSERVIÇOS, SUBLOCAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO	14
19. DO PAGAMENTO	15
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	15
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
23. DOS ANEXOS.....	17
Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência.....	18
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.....	26
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes	27
Anexo IV – Minuta do Contrato.....	28
TERMO DE ENCERRAMENTO	34



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **006/2019** (Processo Administrativo nº 122/2019 - CPL, do tipo **menor preço, por Item** às 09h00min (Nove horas) do dia 01 de Outubro de 2019, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de veículos de transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 09hs 00min (Nove horas) do dia 19 de Setembro de 2019 e se encerrará às 08hs 30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de Outubro de 2019. O início da sessão pública será às 09hs 00min (Nove horas) do dia 01 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de veículos de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Pregão Eletrônico com beneficiamento para as empresas Locais e Regionais, conforme §3º do Artigo 48 da LC n. 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, respeitando o previsto no §2º e §3º do art. 1ª do Decreto Federal nº 8.538/2015,



aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 123/2006, com redação dada pela LC n. 147/2014.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Coelho Neto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente conforme objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado sendo ao menos um atestado emitido pelo setor público ao qual possibilita a pesquisa da veracidade nos órgãos de controle TCE ou TCU.
- b) Apresentar DUT / CRV, dos veículos conforme número de rotas vencida pela licitante em nome/propriedade da mesma.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.



6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, exceto nos casos estabelecidos em lei.

6.6. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08hs 30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de Outubro de 2019. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Publicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.



8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da documentação de habilitação da licitante vencedora e documento solicitado conforme item 6.1.5 (b), no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo com a Instrução Normativa nº 3 de 16/12/2011 a pós a solicitação do pregoeiro, e obedecer o prazo mínimo.

8.7.1. A licitante deverá encaminhar através do e-mail: cpl.coelhoneto@gmail.com, cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Projeto Básico e Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do serviço;

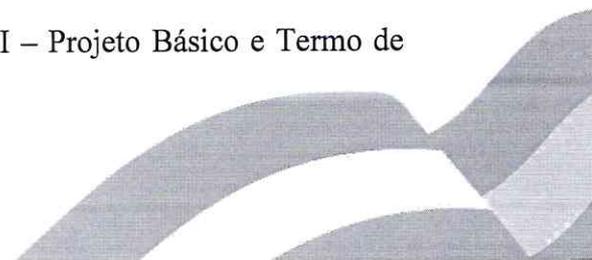
8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência.





8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09hs 00min (Nove horas) do dia 01/10/2019, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto n° 5.450/05.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.8.1. Alternativamente ao disposto no item 10.8 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, findo o qual, será encerrada a etapa de lances.

10.9. No caso de adoção do rito previsto no subitem 10.8.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o subitem 8.7 deste edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei



Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019, Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro de Coelho Neto - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.



13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0046.2008.0000 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.361.0145.2319.0000 – Manutenção do QSE.

12.361.0356.2005.0000 –Manutenção Serviços de Transporte Escolar.

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.01 - MDE

0.1.15 - QSE

0.1.15 -PNATE

0.1.22 - PEAT

2-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 08 00 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0356.2005.0000 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar.

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.19 –FUNDEB-40%

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV.



16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de serviço especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

18. DOS SERVIÇOS, SUBLOCAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser prestados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, entre eles o cumprimento das seguintes normas:

18.2. Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar deve:

- a) Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- b) Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
- c) Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- d) Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;
- e) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- f) Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- g) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- h) Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo, além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar conforme aos padrões técnicos e Normas de Segurança do CONATRAM e resoluções do FNDE 12/2011.

18.3. Além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar, todo condutor deve:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Ser habilitado pelo DETRAN na Categoria D;





- c) Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- d) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

18.4. Sob pena das sanções cabíveis.

18.5. Os serviços deverão ser prestados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria, e serão executados conforme ordem de serviço.

18.6. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

18.7. É vedada a sublocação de veículos, para cumprir de forma eficiente o acórdão 358/2015 TCU.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;



20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo Limpeza na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e



a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Publicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da execução dos serviços, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

Coelho Neto– MA, 13 de Setembro de 2019.


Pregoeiro Municipal



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

**ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”**

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Prestação de serviços e Locação de veículos de transporte escolar, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de oferecer transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, bem como aos alunos do ensino médio pertencentes à rede estadual de ensino, residentes em área rural, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, é necessário a contratação dos serviços de locação de ônibus para o transporte do referido alunado.

Poder oferecer uma educação de qualidade continua sendo uma das grandes preocupações do governo federal, inerente também ao Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA. Assim, com relação ao sistema viário, por se tratar de área rural ou urbana é natural que em sua grande maioria, esta seja composta por vias não pavimentadas. Ademais, algumas vias por onde os veículos trafegam apresentam condições precárias de trafegabilidade, com buracos, lamaçais, que dificultam o acesso dos veículos a determinados locais, causando desconforto aos alunos, aumentando o tempo necessário para realizar os deslocamentos, gerando condições de risco de acidentes. Diante desse contexto, o presente projeto busca tentar minimizar a maioria dos problemas enfrentados pela clientela estudantil, de forma que os alunos possam se deslocar de uma localidade para outra com segurança, sem que os mesmos corram risco de vida.

Neste contexto, o Transporte Escolar Rural surge como solução para atender a necessidade do aluno que reside e/ou estuda em área rural, ou vice-versa. Portanto, o Transporte Escolar tem como sua finalidade principal, a de permitir que o aluno se desloque de maneira confortável e segura, com o mínimo de riscos durante o trajeto casa/escola.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



123/2006 e Lei Municipal 698/2017 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM TOTAL ANO	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 1 - Povoado Guabiraba ao Povoado Santo Inácio.	20.328	KM		
2	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 2 - Povoado Bom Lugar ao Povoado Carmo.	26.400	KM		
3	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 3 - Povoado Lagoa Seca a Coelho Neto	27.984	KM		
4	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 4 - Povoado Vila Nova a Coelho Neto.	32.736	KM		
5	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 5- Povoado Bonfim a Coelho Neto.	21.120	KM		
6	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 6 - Povoado Guará a Coelho Neto	27.984	KM		
7	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 7 - Povoado São Pedro a Taboca dos Bois.	22.176	KM		
8	1(um) Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 8 - Centro do Açude a Santo Inácio.	32.208	KM		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 9 - Povoado Santa Maria a Coelho Neto.	38.544	KM		
10	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 10 - Povoado Paú a Santa Maria.	25.080	KM		
11	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 11- Povoado Sobrado a Coelho Neto.	26.400	KM		
12	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 12 - Povoado Deserto a Quatis.	32.736	KM		
13	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 13 - Povoado Santo Inácio a Coelho Neto.	20.592	KM		
14	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 14 - Povoado Buenos Aires a Santana Velha	17.952	KM		
15	1(um) Veiculo tipo Ônibus, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, a diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com condutor. Rota 15 - Povoado Vila de Fátima a Taboca dos Bois	12.144	KM		

As rotas referentes aos itens 01,14 e 15 estão reservadas de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o **Município de Coelho Neto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, no direito de adquirir em cada item o



quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços contratados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:..... .

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços prestados.

10 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- XII) Todos os custos de manutenção e abastecimento dos veículos para execução dos serviços será de responsabilidade CONTRATADA, como também a obrigação de apresentar o laudo de vistoria semestral dos veículos realizado pelo DETRAN.
- XIII) Todos os veículos destinado a prestação dos serviços deve ter no Máximo 10 (dez) anos de uso, os veículos que apresentarem problemas mecânicos que não forem solucionadores no prazo de 12 horas de inatividade do veículo deverão ser substituídos imediatamente ao fim do prazo de 12 horas, o veículo substituído deverá cumprir com todas as exigências do Projeto e Termo de Referência.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.





11 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

14 – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito

15 – PUBLICIDADE:

14.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

16 - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.0046.2008.0000 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.361.0145.2319.0000 – Manutenção do QSE.

12.361.0356.2005.0000 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar.

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.01 - MDE

0.1.15 - QSE

0.1.15 - PNATE

0.1.22 - PEAT

2-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 08 00 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE:

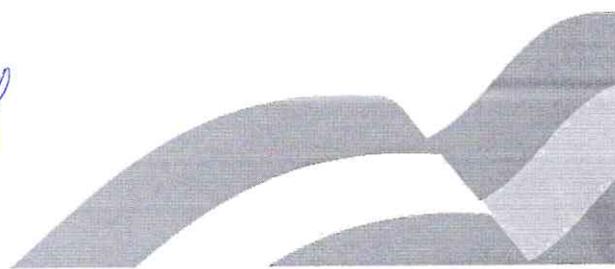
12.361.0356.2005.0000 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar.

NATUREZA DA DESPEZA:

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

0.1.19 – FUNDEB-40%





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



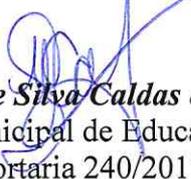
18. DA ADJUDICAÇÃO

- a. A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Coelho Neto, 02 de setembro de 2019.

DE ACORDO

Atenciosamente,


Wlliane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 240/2017





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº _____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
....., ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a,
situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de
Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr.
....., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente
Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições
da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação para prestação de Serviços e Locação de Veículos de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
Valor Total.....R\$						

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviço correspondente:

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- 5.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- 5.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 5.3.4. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SUBLOCAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executado, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, entre eles o cumprimento das seguintes normas:

6.2. Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar deve:

- a) Estar registrado como tal junto ao DETRAN como transporte escolar;
- b) Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
- c) Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- d) Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- f) Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- g) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- h) Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo, além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar conforme aos padrões técnicos e Normas de Segurança do CONATRAN e resoluções do FNDE 12/2011.

6.3. Além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar, todo condutor deve:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Ser habilitado pelo DETRAN na Categoria D;
- c) Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- d) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

6.3. Sob pena das sanções cabíveis.

6.4. Os serviços deverão ser prestados integralmente e de forma ininterrupta.

6.5. Os serviços deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

6.6. É vedada a sublocação de veículos, para cumprir de forma eficiente o acórdão 358/2015 TCU.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- XII) Todos os custos de manutenção e abastecimento dos veículos para execução dos serviços será de responsabilidade CONTRATADA, como também a obrigação de apresentar o laudo de vistoria semestral dos veículos realizado pelo DETRAN.



- XIII) Todos os veículos destinado a prestação dos serviços deve ter no Máximo 10 (dez) anos de uso, os veículos que apresentarem problemas mecânicos que não forem solucionadores no prazo de 12 horas de inatividade do veículo deverão ser substituídos imediatamente ao fim do prazo de 12 horas, o veículo substituído deverá cumprir com todas as exigências do Projeto e Termo de Referência.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), de de 2019.

Sec. Municipal de XXXXXX
Contratante

Contratada

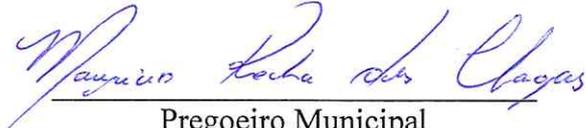




TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, possui 34(trinta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, em 13 de Setembro de 2019.


Pregoeiro Municipal